



PROCESSO SELETIVO - INSTRUTORES EDITAL PUBLICO Nº 013/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES AMAZONICAS**, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, torna público para conhecimento de todos a abertura de Processo Seletivo de contratação de pessoal para atuar no projeto "**Amazônia em Vozes: Fortalecimento da Participação Política Interseccional das Mulheres Amazônicas**" e conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital.

O presente Edital tem a finalidade de recrutar e selecionar profissional para atuar nas vagas detalhadas nesse edital, firmado por meio do **Termo de Fomento nº 962930/2024**, observando os termos do Art. 45 e 46 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e fundamentada pelos arts 36, 41 e 42 do decreto de 8.726, de 27 de abril de 2016 e ainda de acordo com o Decreto 11.948/2024.

Este Processo Seletivo, é destinado às pessoas que já fizeram, fazem parte de pessoal próprio direto ou indireto da organização da sociedade civil ou que já prestaram e ainda que pretende realizar algum tipo de serviço à entidade e ainda que tem seus dados cadastrado no banco de talentos, e reger-se-a, em todas as suas etapas e normas constantes neste edital e no site do: <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/> e será realizado sob a responsabilidade da **COMUNIDADES AMAZONICAS**, conforme normas e regras estabelecidas neste edital.

1. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através do site: <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/> e ainda ficará transparente no mural da sede local da comunidade Amazônia pelo período previsto no cronograma deste edital.

2. DO OBJETO

Contratação de instrutores para realização de capacitação de pessoal, voltados a formação em multiplicadores, voltadas em atender as 200 participantes selecionadas para realização de até 10 cursos voltados aos temas detalhados no termo de referência.

3. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

O profissional contratado deverá realizar as funções e atribuições aqui definidas e explicitadas no Anexo I – Termo de Referência:

- a) Realização de capacitação para 200 mulheres sendo divididas em no mínimo 20 pessoas em cada turma, nas áreas descritas no termo de referência.
- b) A capacitação terá carga horária máxima de 40 horas por curso, já incluídos a disponibilização dos materiais para as pessoas serem capacitadas.
- c) Disponibilizar durante a capacitação, todo material necessário para cada aluno.



4. DO PERFIL PROFISSIONAL

4.1. O processo seletivo exige o seguinte perfil considerado os seguintes critérios obrigatórios e desejáveis:

Critérios Obrigatórios	Critérios Desejáveis
Ensino Superior	Nível Superior com pós graduação
Experiência em realizar capacitação igual o similar as áreas dos cursos e formação previstos neste edital	Experiência comprovada em conhecimento teórico/prático na área de formação
Experiência comprovada em conhecimento teórico/prático sobre o Fortalecimento da Participação Política Interseccional das Mulheres Amazônica	Experiência profissional comprovada em atividades a Formação de mulheres, Empreendedorismo e Comercialização e demais atividades voltadas aos temas dos cursos
Disponibilidade de tempo, em horário comercial, para o planejamento e execução das atividades	Experiência na área de tutoria e instrutorias
Apresentar destreza e autonomia no planejamento e desenvolvimento das atividades	

4.2. Espera-se ainda dos profissionais habilitados para concorrerem a esta proposta:

- Identificação com o trabalho;
- Sensibilidade para trabalhar em equipe;
- Habilidade e sensibilidade para trabalhar com comunidades/grupos urbanos;
- Facilidade de mobilização e articulação;
- Experiência em processos de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e elaboração de relatórios e aplicação e atividades pedagógicas.

4.3. DOS CARGOS:

4.3.1. Instrutores

4.3.2. Código do Cargo: 01

5. IMPEDIMENTOS

Não será permitida a seleção e contratação de:

- a) servidores públicos federais, estaduais e municipais.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS:

6.1. Pessoas que já fizeram, fazem parte de pessoal próprio direto ou indireto da organização da sociedade civil ou que já prestaram e ainda que pretende realizar algum tipo de serviço à entidade, e ainda que tem seus dados cadastrado no banco de talentos nesse caso a **COMUNIDADE AMAZÔNICA**, em atenção a execução e realização de algum serviço ou atividade, parceria ou serviço comprovada e similar a prevista neste edital;



- 6.2. Formação conforme detalhamento;
- 6.3. Possuir conhecimentos em informática (Pacote Office);
- 6.4. Domínio da Língua Portuguesa (ortografia e gramática);
- 6.5. Esta etapa terá caráter eliminatório e não poderá existir nenhum tipo de pendência, caso exista, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.

7. DO CONTRATO DE TRABALHO

- 7.1. O contrato de trabalho será por meio de pessoa física ou MEI, e ainda será assegurado nos termos da Lei 13.019/2014 e dos decretos 8.726/2016 e 11.948/2024.
- 7.2. Não haverá em hipótese alguma a existência de vínculo trabalhista nas contratações, incluindo ainda as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo qualquer tipo de relação trabalhista constante na consolidação das leis do trabalho – nos seus arts. 442 e 443, caput.
- 7.3. **Atividades de trabalho:** Serão realizados ao todo o montante de 400 horas de instrutoria e serão desembolsados para cada instrutor contratado de acordo com o envio de Notas Fiscais, NF Avulsa emitidas/Faturas e ou recibos que demonstre o produto/serviço entregue em cada período.
- 7.4. O detalhamento das entregas estará descrito no contrato onde constará os prazos, valores e serviços.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Só será permitido a participação de pessoas que já fizeram, fazem parte de pessoal próprio direto ou indireto da organização da sociedade civil ou que já prestaram e ainda que pretende realizar algum tipo de serviço à **COMUNIDADE AMAZÔNICA** ou ainda que tenha seus dados e cadastro constante no seu banco de talentos.
- 8.1.1 Os candidatos (as) devem se inscrever e enviar sua inscrição através do endereço eletrônico: [https://comunidadeamazonica.gestao@gmail.com](mailto:comunidadeamazonica.gestao@gmail.com), com o título: Assunto: **CARGO PRETENDIDO**, conforme os seguintes procedimentos:
- 8.1.2 Preenchimento e envio da **FICHA DE INSCRIÇÃO** disponível no site, <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/> - **ANEXO I** do presente Edital;
- 8.1.3 Envio do **CURRÍCULO** do candidato (a) com os devidos **COMPROVANTES EM ATENDIMENTOS AOS CRITÉRIOS exigidos** nos pré-requisitos desejáveis e experiência comprovada, conforme descrito no cargo, juntamente com a ficha de inscrição anexa a este edital.

9. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A seleção será realizada em três etapas:

- 9.2. **Etapa 1 – Análise Documental e Pré-Seleção:** será a análise das Fichas de Inscrição, dos Currículos, comprovantes e demais documentos exigidos em edital.
- 9.3. Divulgação da lista dos pré-selecionados na página <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/> - com dia e horário de entrevista online e ou presencial conforme previsto no cronograma deste edital.



9.4. **Etapla 2 – Entrevista e Seleção:** A equipe da instituição fará a entrevista com o candidato aprovado na **etapa 01** será também avaliado pela Diretoria da associação em entrevistas com os candidatos pré-selecionados, ou via skipe, nos locais, dias e horários publicados na página: <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/>.

9.5. Divulgação do resultado da seleção na página <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/>.

Observação 1: A não participação de candidato/a pré-selecionado na entrevista, no local, dia e horário estabelecido, ocasionará a desclassificação automática do candidato/a.

Observação 2: As despesas de deslocamento para realização da entrevista são de responsabilidade do candidato/a.

9.6. **Etapla 3 – Convocação para Contratação:** Os candidatos selecionados terão o prazo de **02** (dois) dias úteis para enviar sua documentação descrita no aviso de convocação para assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogar por igual período devidamente justificado pelo candidato e acatado pela **Comunidade Amazônica**.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Descrição	Data Início	Data Final
1. Período de Inscrição dos candidatos/as	11/04/2025	17/04/2025
2. Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção, com divulgação da lista dos pré-selecionados (as) na Etapa 1	18/04/2025	21/04/2025
3. Etapa 2 – Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção Entrevista e Seleção	21/04/2025	22/04/2025
4. Divulgação do Resultado Final da Seleção	22/04/2025	23/04/2025
5. Etapa 3 - Convocação para Contratação	23/04/2025	24/04/2025

Observação: A admissão será imediata após apresentação do resultado final deste processo de seleção. Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize a contratação do candidato selecionado, havendo mais candidatos classificados, ou constante no cadastro reserva, os mesmos serão convocados e assim sucessivamente conforme ordem de classificação de cada participante.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não convocados, ou ainda conforme necessidade da instituição.

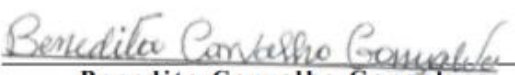
11.2 A convocação do candidato para o preenchimento da vaga, somente será feita uma vez por candidato. Havendo a recusa pela vaga oferecida, o candidato será considerado desclassificado e desistente do Processo Seletivo, sendo então convocado o próximo candidato aprovado em ordem de classificação.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão os candidatos do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua participação.
- 12.2 É condição para participação no Processo Seletivo e promoção no cargo todo os candidatos atenderem as condições impostas no item 3 deste edital.
- 12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- 12.4 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a **COMUNIDADE AMAZONICA**, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da **COMUNIDADE AMAZONICA** ou por necessidade administrativa.
- 12.5 Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento da documentação e inscrição dos candidatos, dando publicidade à decisão ou até mesmo cancela-lo em parte ou em todo.
- 12.6 A **Associação de Apoio as Comunidades Amazônicas** caso necessário poderá divulgar o nome, dados e imagem dos inscritos no presente edital, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e da Lei de Acesso a Informação (LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

Igarapé-Miri, 11 de abril de 2025


Benedita Carvalho Gonçalves
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES
AMAZONICAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de instrutores para realização de capacitação de pessoal, voltados a formação em multiplicadores, voltadas em atender as 200 participantes selecionadas para realização de até 10 cursos voltados aos temas detalhados neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para realização dessa contratação se dá devido o projeto está diretamente relacionado a formação para mulheres, onde o reconhecimento e a importância é vital e urgente para o fortalecimento da participação política das mulheres nos espaços de poder e decisão em seus territórios, buscando ainda assim a garantir representatividade para superar as violências políticas de gênero em toda a sociedade em atenção aquelas que estão em situação de maior vulnerabilidade social.

Pode-se observar que na própria análise do Governo brasileiro, e possível reafirmar a importância e a urgência em desenvolver ações que busquem a igualdade entre mulheres e homens nos espaços de poder e decisão, como forma de fortalecer a democracia, promover a justiça e erradicar as desigualdades sociais, econômicas, políticas e institucionais que, infelizmente, existem no Brasil. Ainda que a mulheres formem a maioria da população - 51,5% (IBGE/2022), estão sub-representadas nos espaços de poder e decisão.

A sub-representação das mulheres na política é resultado de um histórico processo de exclusão a que as mulheres brasileiras estão submetidas. Essa exclusão está relacionada à misoginia, que é uma das peças-chave para se entender a segregação geral das mulheres da vida pública e está presente naquelas situações em que se naturaliza, que se maltrate, cause danos, marginalize e se promovam ações e formas de comportamento hostis, agressivos e machistas contra as mulheres. Essa profunda desigualdade de gênero, aliada ao racismo e outras configurações de opressão, moldam a nossa realidade no Brasil.

É crucial destacar que as mulheres da Amazônia enfrentam não apenas as barreiras ambientais, mas também as sociais e políticas, especialmente no que diz respeito à baixa representatividade nos espaços de poder e decisão. Essa sub-representação mina sua capacidade de influenciar políticas e práticas que afetam diretamente suas vidas e comunidades.

Por fim esse serviço servirá para reconhecimento das mulheres, como guardiãs dos conhecimentos ancestrais, líderes locais e educadoras populares, desempenham um papel estratégico, urgente e necessário no enfrentamento das múltiplas formas de opressão, incluindo o patriarcado, a misoginia, o racismo e as violências associadas e assim ainda se tornarem multiplicadoras das técnicas aprendidas.



3. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

a) Realizar processo de formação técnica através de capacitações técnicas na área abaixo descrita:

Produto:	Temas dos Cursos a serem aplicados
10 CURSOS DE 40 HORAS CADA CURSO, TOTALIZANDO 400 HORAS CONTEUDO.	Curso 1: Participação Política Curso 2: Empoderamento Feminista das Mulheres na Amazônia Curso 3: Políticas Públicas e Acesso aos Direitos Curso 4: Estratégias para a Captação de Recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Curso 5: Justiça Ambiental e Sustentabilidade Curso 6: Direitos Humanos e Cidadania Curso 7: Economia solidária Curso 8: Segurança e Soberania Alimentar Curso 9: Educação Popular e Mobilização Comunitária Curso 10: Resgate e Valorização das Culturas Tradicionais

b) Preparar a execução do conteúdo e elaboração de metodologia para desenvolvimento das capacitações.

c) Realizar relatório dos encontros formativos, com registro fotográfico e listas de presença com entrega de relatório pedagógico descritivo da atividade realizada, que servirá de subsídio para a sistematização de metodologia aplicada no projeto, bem como prestação de contas.

4. CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES

O cronograma das formações com seus devidos temas será apresentado pela coordenação do projeto, o qual irá ser enviada para cada instrutor com pelo menos 48 horas de antecedência.

5. DO VALOR PREVISTO PARA O CONTRATO

A contratação da capacitação será pela modalidade de prestação de serviço, com o valor máximo orçado em **R\$ 100,00** (cem reais) a hora técnica para cada instrutor, já inclusos todos os impostos e material para cada instrutor contratado e será disponibilizado pela Comunidade Amazônica, tendo sua



execução realizada no período máximo de até 03 meses, podendo ser prorrogável mediante aditivo a este contrato.

6. APROVAÇÃO DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços prestados deverão ser encaminhados a coordenação do Projeto para análise e aprovação, conforme execução e aprovação. Tendo sido aprovado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade do profissional contratado.

7. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será através de Processo Seletivo de Pessoal com a participação de pessoas que já fizeram, fazem parte de pessoal próprio direto ou indireto da organização da sociedade civil ou que já prestaram e ainda que pretende realizar algum tipo de serviço à entidade, e ainda que tem seus dados cadastrado no banco de talentos nesse caso a **COMUNIDADE AMAZONICA**, em atenção a execução e realização de algum serviço ou atividade, parceria ou serviço comprovada e similar a prevista neste edital.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela coordenação do Projeto.
- 8.2. O representante do Projeto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo seletivo, correrão à conta dos recursos consignados no **TERMO DE FOMENTO Nº 962930/2024**, que entre si celebram a União, por meio do Ministério das Mulheres e a **COMUNIDADE AMAZONICA**.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado à Contratada (o), por meio da **COMUNIDADE AMAZONICA**, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o 5º dia útil após a apresentação das Notas Fiscais Avulsas, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.
- 10.2. A **COMUNIDADE AMAZONICA** reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

Igarapé-Miri, 11 de abril de 2025



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (A):

NOME:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
TEL 1:			
TEL 2:			
E-MAIL:			
RG:			
CNPJ:			
Cargo Pretendido:			
Código do Cargo:			

LOCAL, DATA

NOME E ASSINATURA



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Os serviços terão a vigência de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do período de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado pelas partes, por sucessivos períodos não ultrapassando o limite máximo estabelecidos em lei de 60 meses, ou rescindido o contrato a qualquer tempo conforme as observações citadas neste documento, ou até a entrega feita antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da **COMUNIDADE AMAZONICA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será exercida no interesse da **COMUNIDADE AMAZONICA** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **COMUNIDADE AMAZONICA** ou de seus agentes prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato;

4.1.2. Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à associação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

4.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação do Edital do processo seletivo nº xx/2025;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.1.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações do contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência do Edital do processo seletivo nº xx/2025;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou à prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

5.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e no Termo de Referência;

5.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à Contratada, por meio da **COMUNIDADE AMAZONICA**, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o 10º dia útil após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônica, acompanhadas das certidões previstas no Edital do processo seletivo nº xxxxxxxxxx.

Subcláusula Primeira: Os pagamentos só serão executados com a apresentação de relatórios das atividades constante no edital xxxxxxxxxxxxxxxx, o qual faz parte deste contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do **TERMO DE FOMENTO nº 962930/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR TOTAL DO CONTRATO

8.1 A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o Valor total de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, já incluídos todos os impostos municipais, estaduais e federais, que porventura venham a incidir nos serviços. O serviço será pago, conforme descrito na cláusula sexta deste contrato, e mediante a apresentação Notas Fiscais Eletrônica. O valor será pago mediante transferência bancária ou depósito bancário em nome e em favor da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor será pago em parcelas correspondente ao valor dos serviços realizados e mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônica, até o 10º dia útil de cada mês a ser desembolsado seguindo o cronograma constante na **Subcláusula Primeira da cláusula sexta deste contrato**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, subsidiária de acordo a lei 14.133/21.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a **CONTRATANTE** e para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 o contratado que, com dolo ou culpa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS.

O valor das multas caso sejam aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- 12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando **COMUNIDADE AMAZONICA** a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- 12.1.3. O atraso injustificado ou paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **COMUNIDADE AMAZONICA**;
- 12.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização do **COMUNIDADE AMAZONICA**, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinaram o processo seletivo;
- 12.1.5. O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.1.6. A decretação de falência, baixa ou a instauração de insolvência civil;
- 12.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;
- 12.1.8. Unilateralmente de acordo com as partes; e
- 12.1.9. Por necessidade da CONTRATADA, devidamente justificada sem sanção de multa ou devolução de valores já realizados referente a serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.1.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 13.1.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 13.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes;
 - 13.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 13.1.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 13.1.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA

- 14.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da entidade e assinado pelo CONTRATADO.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Igarapé-Miri, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Igarapé-Miri, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

xx

CONTRATANTE

xx

CONTRATADA